



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/49/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de novembro de 2004.

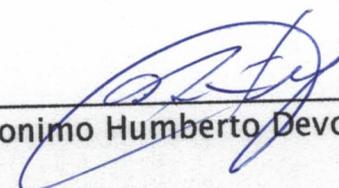
Rubens Erifatan Vaz

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

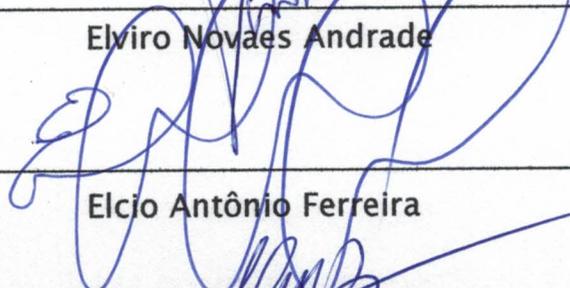
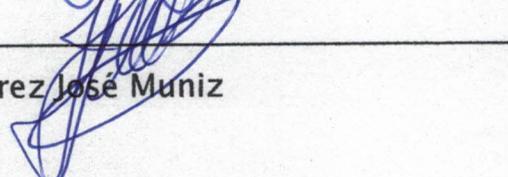
Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/49/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de novembro de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/382

Assunto: Encaminha Mensagem nº 39/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 10 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 39/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 39/2004**

Ituiutaba, 10 de novembro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial destinado à Associação Amigos do Atletismo desta cidade, para custeio de despesas com participação de atletas de Ituiutaba na 11ª Corrida São Silvestrinha, em São Paulo, no final de 2004.

Trata-se de iniciativa de lei que atende postulação feita pela Associação Amigos do Atletismo de Ituiutaba, através de seu presidente, Sidnei Marquesi. Em seu ofício a Associação beneficiária esclarece que promoverá a participação de 25 atletas mirins de Ituiutaba na corrida São Silvestrinha, que é um estímulo à formação de atletas para futura participação na Corrida de São Silvestre. No ano de 2003, a delegação de Ituiutaba alcançou amplo sucesso em sua participação naquele evento. Revela-se de inegável importância a participação de atletas mirins locais naquela competição, pelo que se justifica amplamente a destinação de recursos dos orçamentos públicos para a finalidade.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em regime de urgência, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Wesley

LEI N. - DE DE DE 2004
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em/49/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO**, na 11ª edição da corrida São Silvestrinha, na cidade de São Paulo, no corrente exercício, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito autorizado, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S. S., em

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS S. S., em

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS À ORDEM DO DIA DE HOJE
16/11/2004
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
16/11/2004
PRESIDENTE